



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para requalificação do campo de futebol da localidade de Córrego da Forquilha I, no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Local: Localidade de Córrego da Forquilha I – Jijoca de Jericoacoara-CE.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A requalificação do campo de futebol é necessária para melhorar as condições de uso, segurança e conforto dos praticantes, proporcionando um espaço adequado à realização de atividades esportivas, recreativas e de integração social.

A intervenção visa recuperar e aprimorar a infraestrutura existente, garantindo melhores condições para a prática do futebol, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos em atividades físicas e contribuindo para a promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida da população.

Além disso, a requalificação do equipamento público fortalece o esporte como instrumento de inclusão social e convivência comunitária, ampliando as oportunidades de lazer e valorizando os espaços públicos do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal:



- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União;
- c) Normas técnicas e legislações vigentes, inclusive legislações ambientais e no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- e) Instruções e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA);
- f) Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- g) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A modalidade de licitação para a contratação do referido objeto será dispensa de licitação, cujo critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução será empreitada por preço global.

Destacamos a relevância de atender às necessidades específicas da Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e, especialmente, considerando práticas de sustentabilidade nas áreas ambiental, social e econômica.

Qualificação técnica	
Infraestrutura e Capacidade Técnica	Possuir infraestrutura adequada e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços.
	Utilizar pessoal especializado e capacitado para a realização eficiente da obra.
	Possuir comprovação que tem habilitação para executar todos os serviços previstos, através de demonstração de atividade compatível com este objeto na inscrição



	do CNPJ e inscrição da contratada e responsável técnico de nível superior no conselho profissional competente.
	Comprovar que tanto a contratada quanto o responsável técnico tenham experiência em execução de obras compatíveis com este objeto.
Representação e Sigilo	Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo Município de Jijoca de Jericoacoara, durante a execução do serviço.
	Garantir sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pela Administração.
Fiscalização e Transparência	Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Municipal.
	Prestar esclarecimentos de forma tempestiva, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
Responsabilidade e Correção de Irregularidades	Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento pela fiscalização.
	Cumprir fielmente o cronograma e horários estabelecidos.
	Tomar providências imediatas para corrigir fatos e circunstâncias que possam prejudicar a execução da obra.
Proposta de Planejamento e Execução	Incluir estratégia geral com planejamento de implementação, previsões de insumos, equipamentos, profissionais e demais itens necessários.
Relato de Irregularidades	Relatar qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços contratados.
	Descarte adequado dos resíduos gerados.



Práticas de Sustentabilidade Ambiental	Colaboração com medidas de redução de consumo e uso racional de água e energia elétrica.
	Realização de verificações e manutenções em equipamentos para otimização de recursos.
	Utilização de produtos inofensivos à saúde humana e preferência por embalagens recicláveis.
	Adesão às normas brasileiras sobre resíduos sólidos.
	Não descarte inadequado de produtos químicos.

Este conjunto de requisitos busca garantir a excelência na realização dos serviços, promovendo não apenas a eficiência na execução, mas também a responsabilidade socioambiental da empresa a ser contratada.

Em especial, deverá ser observada a NBR 15.575, que trata da qualidade dos produtos de construção, além da sua utilização pelos consumidores e que pode certificar sua excelência. O uso das NBR's e NR's traz diversos benefícios a um empreendimento. Um deles é a utilização de materiais normatizados, a fim de garantir que o objeto terá a qualidade desejada de acordo com as normas da construção civil.

Outra norma bastante importante a ser observada é a NBR 9.050, que rege a acessibilidade em edificações e espaços públicos no Brasil, ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observadas desde o projeto até a execução e entrega do objeto, quanto às condições de acessibilidade.

O cumprimento das NBR's também aumenta a produtividade e reduz os custos, possibilitando o melhor aproveitamento de todos os recursos, garantindo a entrega de um ótimo produto final para os usuários.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções (art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem (§ 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021):

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora do acesso;



III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Desse modo, em observância aos § 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021 citados acima, o valor previamente estimado para a contratação do objeto, foi definido através da utilização da tabela de custos SEINFRA-CE versão 028.1 com desoneração e da tabela de custos SINAPI versão de setembro de 2026 com desoneração.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para a estimativa do valor da contratação, foram tomados como base, os valores disponíveis na tabela de custos SEINFRA-CE versão 028.1 com desoneração e da tabela de custos SINAPI versão de setembro de 2026 com desoneração. Os preços unitários estão devidamente referenciados e anexados ao Projeto Básico dessa contratação, no qual se chegou ao valor global indicado abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE Córrego da Forquilha I, no Município de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.	OBRA	01	R\$ 128.335,10



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e de infraestrutura, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante. A contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto básico anexo a este.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas, projetos, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como toda a legislação pertinente a obras civis em vigor.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista é resultado do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura, conforme detalhamento dos serviços e quantidades que seguem abaixo e que integram o projeto básico. Os serviços que serão executados atenderão a necessidade do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50
1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M	87,50
2.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3.745,00
2.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	87,50
2.3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM	M3	1.110,38



	TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF 07/2020		
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	413,17
2.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	1.110,38
2.6	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1.110,38
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	31,15
3.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	207,68
3.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	207,68
3.4	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	207,68
3.5	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	372,00
3.6	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	M2	863,40



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da contratação de uma única prestação de serviço, não se aplicando o parcelamento da solução, já que o objeto em questão não é divisível e não seria possível a contratação de diversas empresas para execução de apenas alguns itens.

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade com perda de economia em escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação.

Portanto, a contratação de uma solução unificada, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência ao objeto pretendido e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A contratação é autônoma, não havendo interdependência direta com outras contratações.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não dispõe de plano de contratações anual nos moldes do art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021 mas, o processo em apreço, abrange previsão orçamentária e legal e se encontra previsto tanto no planejamento plurianual do Município, quanto na Lei Orçamentária Anual.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, irá melhorar a qualidade de vida da comunidade local, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da cidade.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável técnico do Município, usuário direto beneficiário da obra a ser contratada e pelo fiscal de contrato, este devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação.

12. ANÁLISE DOS RISCOS

Conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esta análise irá identificar os elementos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/	Observar o que dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior	Secretaria de Governo,



SETOR RESPONSÁVEL	relevância e valor significativo do objeto.	Esporte e Cultura.
	Observar as recomendações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União, os Tribunais de Contas, dentre outros.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura / Setor de Licitação.

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projeto e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção da contratada.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe da Prefeitura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Republicação do edital, com reabertura da contagem de prazos.	Setor de Licitação.

RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção da contratada.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Secretaria.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Secretaria de Governo, Esporte e



		Cultura / Setor de Licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Verificar a possibilidade de contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura / Setor de Licitação.

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame, quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, ou no edital, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de	Secretaria de Governo,



	licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos da legislação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Aplicar sanções previstas na contratação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.

RISCO 05		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, ou no edital, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
---	--	--

RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, etc.).	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto à direção da unidade, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscalização.



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a contratada não realize mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.

RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para a entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado nas necessidades apresentadas pela unidade demandante.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização.



RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe da Prefeitura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Prever, dentre as peças do projeto básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Prever, dentre as peças do projeto básico, a definição de subestimativas e superestimativas relevantes para objeto.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**JIJOCA DE
JERICOACOARA**

Folha 370

Rubrica

sebrae unicef
2013 - 2016

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada. Observar o Acórdão 1.977/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização.
---	---	---------------

RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe da Prefeitura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



	Prever, dentre as peças do projeto básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada. Observar o Acórdão 1.977/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização.

RISCO 10		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe da Prefeitura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



	diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	
	Prever, dentre as peças do projeto básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o projeto.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da fiscalização do contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização.

RISCO 11		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço global.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização.
---	---	---------------

RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCACÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as peças do projeto básico, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela contratada, em nenhuma hipótese.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada venha a requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada.	Fiscalização.



RISCO 13		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislação vigente.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
	Atrasos para a conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.	Fiscalização.
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização.
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.

RISCO 14	
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
PROBABILIDADE:	Baixa.
IMPACTO:	Baixo.



NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização.

RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, a responsabilidade exclusiva da contratada sobre o pagamento das obrigações	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



	trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Solicitar, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.	Fiscalização.
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da medição, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização.
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em	Fiscalização.



	relação às normas de segurança no trabalho.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização.

RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as peças do projeto básico, que a contratada deverá manter vigilância na obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
---	--------------------	---

RISCO 18		
RISCO:	Atrasos na obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Médio.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado.	
DANOS:	Atrasos para a entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as peças do projeto básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade	Fiscalização.



	de prorrogação da vigência contratual.	
--	---	--

RISCO 19		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as peças do projeto básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-

RISCO 20	
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações



	tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Baixo.	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCACÃO DO RISCO:	Compartilhado.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	Fiscalização.

RISCO 21	
RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
PROBABILIDADE:	Baixa.
IMPACTO:	Médio.
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO.
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.
ALOCACÃO DO RISCO:	Contratada.
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.
	Atrasos na execução do objeto.



AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as peças do projeto básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização.

RISCO 22		
RISCO:	Risco de inadimplência da contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos na entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades nos repasses ou arrecadação, planejamento dos pagamentos para	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.



	evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	
--	---	--

RISCO 23		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada.	
PROBABILIDADE:	Média.	
IMPACTO:	Alto.	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual.	
ALOCACÃO DO RISCO:	Contratada.	
DANOS:	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Secretaria.	
	Atrasos na entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização/ Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.
	Realizar a contratação do remanescente da obra.	Secretaria de Governo, Esporte e Cultura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento de contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os



benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) Observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/2021, determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causados pelas obras contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos sólidos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta no art. 6º, inciso XXV da Lei nº 14.133/2021 que dispõe que o projeto básico deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com



nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução do objeto, deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização, quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

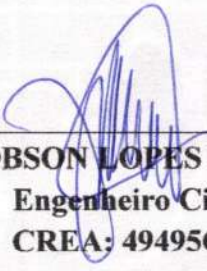
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Jijoca de Jericoacoara, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O presente estudo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Jijoca de Jericoacoara-CE, 20 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:


ROBSON LOPES DE SÁ
Engenheiro Civil
CREA: 49495CE